

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Um dos temas centrais a serem tratados por todas as cidades no País é a qualidade e a eficiência do serviço e do atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS. Temos convicção de que, entre os usuários do Sistema, esporádicos ou não, há a crença de que, apesar do avanço que a criação do SUS trouxe ao Brasil, ainda existem graves problemas no atendimento e na qualidade da rede municipal.

Um das estratégias do SUS é se estabelecer em rede, em serviços municipalizados espalhados pela Cidade, oferecendo distintos atendimentos, que se complementam e acompanham o cidadão de acordo com sua necessidade. O Sistema foca na saúde, no atendimento básico, em consultas especializadas e no atendimento de grande complexidade além de internação. Tudo isso compoando a mesma rede, que forma uma malha completa visando a assistir o cidadão.

É sabido que as pessoas adoecem ou, pelo menos, ficam cientes dos sintomas (dores, mal estar, etc.) nos mais diversos locais e horários do dia. Não há um território geográfico para que o cidadão sinta necessidade de uma consulta médica ou atendimento de saúde. Logo, devem ser atendidas próximo de onde estiverem, no menor intervalo de tempo possível.

Existe a importância de regionalizar alguns atendimentos para evitar superlotação de determinados serviços e esvaziamento de outros, e cabe ao gestor fazer essa divisão geográfica. Porém, em situações especiais, é preciso facilitar o acesso aos serviços de saúde, evitando criar entraves burocráticos e desnecessários. Toda a rede de saúde deve ser equipada e interligada em rede digital, permitindo a consulta a prontuários dos cidadãos e, por consequência, a liberdade de atendimento em qualquer posto para melhor conveniência ou por necessidade.

Nós, que somos os “ouvidos” da Cidade e de seus cidadãos, os fiscais do Poder Público, temos ouvido muitas queixas de usuários do SUS, devido à falta de atendimento ou pela necessidade de irem de um local a outro sem consegui-lo, por razões meramente burocráticas. Pelo exposto, apresentamos para aprovação este Projeto de Lei, inspirado em modelos que já vigoram em outras cidades.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2012.

**VEREADOR ADELI SELL**

**PROJETO DE LEI**

**Obriga as unidades da rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) a atenderem a todo munícipe, independentemente do endereço em que reside, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica obrigatório, nas unidades da rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de todo munícipe que dele necessite, independentemente do endereço em que reside.

**Art. 2º** Para o fim de cadastro na rede municipal do SUS, o munícipe fica obrigado a informar o endereço de sua residência, sem a necessidade de comprovação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.